



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.398, DE 26 DE JULHO DE 2005 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO MOVIMENTO CIVIL DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Movimento Civil de Preservação Ferroviário, inscrito no CNPJ sob número 05865314/0001-70, a quantia de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), visando sustentar parte da implantação do “Projeto Trem Turístico”, que envolverá o itinerário Rio Pardo – Cachoeira do Sul.

Parágrafo Único – O auxílio visa sustentar a despesa parcial decorrente da confecção de um *book* do projeto ferrovia e a totalidade na participação com transporte para Jaguarão, São Borja e São Leopoldo.

Art. 2º - As despesas desta lei serão sustentadas pela Atividade 2.066 – Manutenção, Promoção e Profissionalização do Turismo – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ da lei de meios vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá promover a prestação de contas do valor recebido no prazo de até 90 (noventa) dias da data do efetivo recebimento do auxílio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração